



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

= PROJETO DE LEI N° 08 DE 13 DE Abril

DE 1.977

PROC.

13/1

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT, Prefeito do Município de Barueri, valendo-me da competência que me é conferida pela lei Orgânica dos Municípios, nos termos da Constituição da República, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - A taxa a que se refere a letra "b" da Tabela VII, anexa a lei 41, de 30 de dezembro de 1.970 (Código Tributário Municipal) poderá ser recolhida em até 4 (quatro) parcelas, trimestrais iguais, vencível a primeira no dia 31 de março de cada ano.

Parágrafo Único - No exercício em curso, a primeira das parcelas, mencionadas acima, vencerá dentro de 15 (quinze) dias da data desta lei.

Artigo 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, em 13 de Abril de 1.977.

Aprovado em
discussão única em
27/abril/1977

M.D.J. /m
Ao Sr. Prefeito set
sancionar e promulgar.
27/abril/1977.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARUERI

ARNALDO RODRIGUES BITTENCOURT

A Comissão de 01 e 02

Em 13 Abril 1977

Presidente